

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO 00029/2024 E DA DESISTÊNCIA DA DISPENSA EMERGENCIAL 00024.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO 00029/2024 E DA DESISTÊNCIA DA DISPENSA EMERGENCIAL 00024, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.





CO

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	100
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)	LITRO	25
3	AGULHA 13X4,5	CX	50
4	AGULHA 25X7	CX	27,5
5	AGULHA 40X12	CX	30
6	ÁLCOOL 70% (LITRO)	LITRO	110
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	90
8	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	17,5
9	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (KIT)	UNIDADE	20
10	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL C/DIÂMETRO DE 9 A 64CM E CLIPE DE FECHAMENTO (CONVATEC DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	CX	27,5
11	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	95
12	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	95
13	CLOREXEDINA 2% AQUOSA LITRO	LITRO	42,5
14	DRENO DE PENROUSE Nº2	UNIDADE	42,5
15	DRENO DE PENROUSE Nº3	UNIDADE	42,5
16	DRENO DE PENROUSE Nº4	UNIDADE	42,5
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM	UNIDADE	160
18	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	50
19	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO G(VAGISPEC ? DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	37,5
20	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO M(VAGISPEC ? DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	95
21	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P(VAGISPEC ? DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	95
22	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX30M	UNIDADE	40
23	GAZE 11 FIOS TIPO QUEIJO 8 DOBRAS 91MMX91M 500G	ROLO	160



24	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5KG	UNIDADE	32,5
25	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNIDADE	50
26	JELCO Nº 14 CX C/100	CX	10
27	JELCO Nº 18 CX C/100	CX	12,5
28	JELCO Nº 20 CX C/100	CX	14
29	JELCO Nº 22 CX C/100	CX	35
30	JELCO Nº 24 CX C/100	CX	70
31	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/ 100 °15	CX	45
32	LAMINA DE BISTURI CAIXA C/100 Nº23	CX	12,5
33	LÂMINA FOSCA CAIXA C/50	CX	12,5
34	LUVA CIRURGICA 7.0 ESTÉRIL	PAR	50
35	LUVA CIRURGICA 7.5 ESTÉRIL	PAR	12,5
36	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF	UNIDADE	45
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	UNIDADE	45
38	OXÍMETRO DE PULSO P/DEDO	UNIDADE	25
39	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 10cmX100m	UNIDADE	40
40	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15cmX100m	UNIDADE	40
41	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 20cmX100m	UNIDADE	37,5
42	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 25cmX100m	UNIDADE	37,5
43	SERINGA 10ML AGULHADA	UNIDADE	200
44	SERINGA 20ML AGULHADA	UNIDADE	225
45	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS	UNIDADE	25
46	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	UNIDADE	25
47	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS	UNIDADE	25
48	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº16	UNIDADE	50
49	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL CX. C/100	CX	37,5
50	LUVA ESTÉRIL 8.0	PAR	12,5
51	ATADURA DE CREPOM 12CM 1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	100
52	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1L	UNIDADE	35
53	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	12,5
54	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5 MM	UNIDADE	12,5
55	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FL CAIXA COM 50	CX	25
56	MASCARA DESCARTAVEL	CX	25
57	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UNIDADE	25

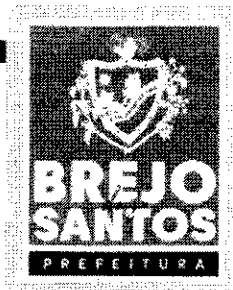
58	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	200
59	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML	UNIDADE	95
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (100ML)	CX	50
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500ML)	CX	75
62	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX	150
63	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UNIDADE	150
64	ACIDO TRANEXÂMICO	CX	12,5
65	ADRENALINA INJ 1MG	CX	12,5
66	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	CX	12,5
67	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CX	12,5
68	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2ML	CX	12,5
69	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	CX	12,5
70	DIPIRONA 500MG/ML	CX	12,5
71	LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO CONSTRITOR	CX	12,5
72	PROMETAZOL 25MG/ML	CX	12,5
73	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	CX	12,5
74	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	CX	12,5
75	TENOXICAM 20 MG	UNIDADE	50
76	TENOXICAM 40 MG	UND	50
77	VITAMINA K INJETÁVEL	CX	12,5
78	BROMOPRIDA	CX	12,5
79	CIMETIDINA	CX	12,5
80	CLORIDRATO DE TRAMADOL	CX	12,5
81	DIAZEPAM	CX	12,5
82	FLUMAZENIL	CX	12,5
83	FUROSEMIDA	CX	12,5
84	GLICOSE 50%	CX	12,5
85	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	CX	12,5
86	ADRENALINA INJ 1MG ADRENALINA INJ 1MG HIPOLABOR	UN	450
87	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA HIPOLABOR	UN	450
88	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA BULTIBROMETO DE ESCOPOLAM + DIPIRONA	UN	450
89	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2ML DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2ML HIPOLABOR	UN	450

90	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML HIPOLABOR	UN	450
91	DIPIRONA 500MG/ML DIPIRONA 500MG/ML HIPOLABOR	UN	450
92	0152 LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO CONSTRITOR LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO CONSTRITOR HIPOLABOR	UN	400
93	PROMETAZOL 25MG/ML PROMETAZOL 25MG/ML HIPOLABOR	UN	450
94	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SULFATO DE MORFINA 10MG/ML HIPOLABOR	UN	450
95	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML HIPOLABOR	UN	450
96	TENOXICAM 20 MG TENOXICAM 20 MG GEOLAB	UN	75
97	TENOXICAM 40 MG TENOXICAM 40 MG CRISTÁLIA S	UN	75
98	VITAMINA K INJETÁVEL VITAMINA K INJETÁVELHIPOLABOR	UN	400
99	BROMOPRIDA BROMOPRIDA PRATI DONADUZZI	UN	450
100	CIMETIDINA CIMETIDINA PRATI DONADUZZI	UN	450
101	CLORIDRATO DE TRAMADOL CLORIDRATO DE TRAMADOL PRATI DONADUZZI	UN	450
102	DIAZEPAM DIAZEPAM HIPOLABOR	UN	450
103	FLUMAZENIL FLUMAZENIL HIPOLABOR	UN	325
104	FUROSEMIDA FUROSEMIDA HIPOLABOR	UN	450
105	GLICOSE 50% GLICOSE 50% HALEXISTAR	UN	400
106	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SULFATO DE MORFINA 10MG/ML HIPOLABOR	UN	450

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa



de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.





23

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de



72

consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as



seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

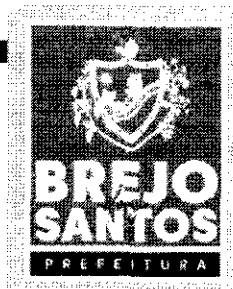


26

Brejo dos Santos - PB, 17 de junho de 2024.

JEFFSON FERREIRA GUEDES
Secretário de Saúde





GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, EM VIRTUDE DO DISTRATO DO CONTRATO 00029/2024 E DA DESISTÊNCIA DA DISPENSA EMERGENCIAL 00024.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Brejo dos Santos - PB, 17 de junho de 2024.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeita

